



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 391/05

Processo Administrativo n.º 5/023.413-7 – Pregão n.º 095/05

N.º Contrato: 391/05

Processo Administrativo n.º 5/023413-7 – Pregão n.º 95/05

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: Edison Antonio dos Santos ME

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.

Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
20.325	75	05.03.12.365.00160.2054.3.3.90.30	Educação
20.778	91	05.05.12.361.00390.2002.3.3.90.30	Educação

Valor: R\$19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Edison Antonio dos Santos ME**, sediada na Rua Wilson Trecentini – Jardim Village – Lençóis Paulista/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 62.144.308/0001-68, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 5/023413-7 – Pregão n.º 095/05 e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de produtos de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	120,000	GL	CERA ACRÍLICA AUTO BRILHO MOLHADO INCOLOR, EM GALÕES DE 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: CERTA ACRÍLICA, POLÍMEROS ACRÍLICOS PLASTIFICANTES, NIVELADORES, EMULSIFICANTES COADJUVANTES, PRESERVANTE E VEÍCULOS, PORCENTAGEM DE SÓLIDO (POLÍMEROS) MÍNIMO DE 17%. RENDIMENTO 80 A 100M ² POR LITRO	30,0000	3.600,00
2	0	7.500,000	UN	SACO DE LIXO DE 150 LITROS - TAMANHO 90 X 1,20 X 0,18	0,4300	3.225,00
3	0	120,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS COMPOSTO DE AGUA, CLORETO DE BENZALCONIO, RENEX, BRANCOL, OLEO DE EUCALIPTO-COM DILUIÇÃO DE 1LT P/50 LITROS	26,0000	3.120,00

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	120,000	GL	CERA ACRÍLICA AUTO BRILHO MOLHADO INCOLOR, EM GALÕES DE 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: CERTA ACRÍLICA, POLÍMEROS ACRÍLICOS PLASTIFICANTES, NIVELADORES, EMULSIFICANTES COADJUVANTES, PRESERVANTE E VEÍCULOS, PORCENTAGEM DE SÓLIDO (POLÍMEROS) MÍNIMO DE 17%. RENDIMENTO 80 A 100M ² POR LITRO	30,0000	3.600,00
2	0	7.500,000	UN	SACO DE LIXO DE 150 LITROS - TAMANHO 90 X 1,20 X 0,18	0,4300	3.225,00
3	0	120,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 5 LITROS COMPOSTO DE AGUA, CLORETO DE BENZALCONIO, RENEX, BRANCOL, OLEO DE EUCALIPTO-COM DILUIÇÃO DE 1LT P/50 LITROS	26,0000	3.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

N.º Contrato: 391/05
Processo Administrativo n.º 5/023.413-7 – Pregão n.º 095/05

- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
 - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 2.2– Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Av. Itália, s/n Botucatu SP.
- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

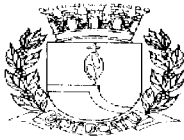
- 5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0503.00 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ESPECIAL - 12.365.00160 ENSINO INFANTIL 2054 – MANUT.CENTROS EDUC. INFANTIS - 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS , Ficha 75. – 05.05 - FDO MAN. E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEF - 12.361.00390 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2002 MANNUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS. Ficha 91.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º Contrato: 391/05

Processo Administrativo n.º 5/023.413-7 – Pregão n.º 095/05

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

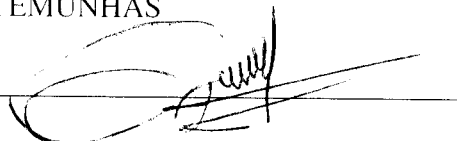
Botucatu, 06 de Janeiro de 2.005^º.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


EDISON ANTONIO DOS SANTOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª



2ª

